



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

A U T Ó G R A F O N o . 1 . 8 9 6
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

APROVA O PROJETO DE LEI No. 024/95 - P.M.C. - DE 19 DE OUTUBRO DE 1995.

" DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA UFMC PELA UFIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:

ARTIGO 1o. - Fica extinta a Unidade Fiscal do Município, a contar de 1o. de janeiro de 1996, em decorrência de expressa determinação legal emanada do Governo Federal.

ARTIGO 2o. - Os tributos vinculados à UFMC, terão este indexador substituído pela UFIR, sendo seus reajustes estabelecidos na forma da legislação federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações pecuniárias, inclusive decorrentes da dívida ativa, atreladas a UFMC, serão exigíveis até o final do exercício de 1995.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de Novembro de 1995.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -

